



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis, n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.772-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 18/94

De 11 de Julho de 1994.

"Concede reajuste salarial e dá outras providências".

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito * do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 40% (quarenta por cento), de reajuste salarial aos servidores municipais, sobre os atuais valores de referências.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das dotações* orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se * necessário.

Artigo 3º) - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 1994.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
11 de Julho de 1994.

Carlos Ap. M. Alves
Carlos Aparecido Martines Alves
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Antenor Veratti
Antenor Veratti
Diretor de Administração